



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. Naylla Augusto Gama, brasileira, inscrita no CPF 995.798.392-04, RG 5642165 PC/PA responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia - PA, nomeada nos termos da PORTARIA Nº 175/2018, de 07 de março de 2018, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou nesta data integralmente o Processo n.º 4137/2018 referente ao Processo Licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SRP n.º 036/2018**, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as empresas **LIDER EMPREENDIMENTOS, CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI-ME e COSTA LOCADORA DE AUTOMOVEIS EIRELI**, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e contratação, AUSENTE apenas publicidade da Ata de Registro de Preços, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Para efeitos de pagamento do contratado **ORIENTO** que, a cada pagamento, todas as notas fiscais estejam devidamente atestadas pelo setor competente, ou seja, a fiscal de contrato Sr. JUSTINO FRANCISCO DE SOUSA NETO. **ORIENTO** que o mesmo utilize carimbo para identificar sua rubrica ou que assine por extenso nas notas a serem apensadas aos autos do processo.

A fiscal do contrato tem obrigação de conferir:

- Se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
- Se o valor cobrado corresponde exatamente aquilo que foi fornecido;
- Se a nota fiscal tem validade e se está corretamente preenchida; e
- Se está acompanhada das certidões dentro da validade do fornecimento em questão.

Recomendo que seja promovida a publicidade dos atos através do Mural de licitações por servidor autorizado e detentor de certificado digital, conforme determina a Resolução n.º 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, oriento ainda, que seja dada publicidade a Ata de Registro de Preços n.º 21/2018.

É o parecer.

Conceição do Araguaia - PA, 22 de novembro de 2018.

NAYLLA AUGUSTO
GAMA:99579839204

Assinado de forma digital por NAYLLA
AUGUSTO GAMA:99579839204
Dados: 2018.11.22 10:36:07 -03'00'